Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão para parecer do Projeto - Inclui a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino, como tópico de disciplina obrigatória.

Desde 2006, contamos com a Lei Maria da Penha protegendo as mulheres em situação de violência, salvando vidas, punindo os agressores, educando a sociedade e oferecendo assistência com atendimento humanizado às vítimas. A Lei Federal nº 11.340, de 2006, tornou crime a violência doméstica e familiar, contando com mecanismos de enfrentamento aos atos de agressões, estupros e assassinatos cometidos contra mulheres.

Em diversas situações, tais atos de violência são praticados na frente das crianças e dos adolescentes, filhos dessas vítimas. Amplamente divulgado pelos órgãos públicos responsáveis, tais crimes muitas vezes não são registrados, por medo da mulher em fazer a denúncia.

Sendo assim, entende-se oportuna a presente Proposição, no sentido de orientar crianças e adolescentes, dentro das salas de aulas, acerca de como proceder caso tais violências ocorram dentro de suas casas, possibilitando formar agentes ativos no combate a tal crime.

Pelas razões expostas, solicito **aprovação** do presente projeto.

Vereador Pedro Ruas

Líder da Bancada do Psol

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas**, **Vereador(a)**, em 10/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0518485** e o código CRC **A1A2285F**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 035/23** – CEDECONDH contido no doc 0507941 (SEI nº 145.00009/2022-81 – Proc. nº 0150/22 – PLL nº 076/22), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 31 de março de 2023, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano**, **Assistente Legislativo II**, em 31/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0530797** e o código CRC **2F9DD36B**.